



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

COMUNICADO IMPORTANTE

O Município de Aveiro, Estado do Pará, **COMUNICA** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que porventura descumprirem o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de preços e Lances verbais de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço (apenas nos contratos, uma vez que na Ata de Registro de Preços-ARP, não será permitido), são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Legislação regente da matéria.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas Licitantes.

O Pregoeiro

A cidade de Aveiro é uma cidade de Estado do Pará que se situa a 70 km a Norte-Oeste de Rurópolis, a maior cidade nos arredores. Situado a 40 metros de altitude, de Aveiro tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 3° 36' 39" Sul, Longitude: 55° 19' 13" Oeste.





República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

**MODELO” DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 016/2025**

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: () _____
NOME P/ CONTATO: _____

Recebemos, por intermédio de acesso à página www.tcm.pa.gov.br ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada.

Local, _____ de _____ de 2025

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Prefeitura de Aveiro e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: **licitapmaveiro@gmail.com** até um dia antes da abertura do certame licitatório. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

REQUISITANTE:	FUNDOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA
OBJETO:	REGISTRO DE MENORES PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA
VALOR ESTIMADO:	R\$587.284,20 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	03/10/2025
HORA DA DISPUTA:	11H00M
LOCAL DA DISPUTA:	SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, localizada a Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro/PA
PREGOEIRO:	AGOSTINHO ALVES DE O JUNIOR
EQUIPE DE APOIO:	WILLIAMES SOARES; MIRLANE DOS SANTOS e ZURAIA ANNIELLY



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2025.
Processo Administrativo nº. 084/2025

O **MUNICÍPIO DE AVEIRO**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, ESTADO DO PARÁ**, sediada na Avenida Humberto de Abreu Frazão, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.150-000 – Aveiro/PA, CNPJ: **04.542.916/000124**, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação, na Modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

1 - DA ABERTURA:

1.1 - O Pregoeiro receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, localizada a Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

OBSERVAÇÃO: CONFORME DISPOSITIVO § 20 DO ARTIGO 17 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 A SESSÃO PÚBLICA DEVERÁ SER REGISTRADA EM ATA E GRAVADA EM ÁUDIO EM VÍDEO.

DATA DE ABERTURA: 03/10/2025.

HORÁRIO: 11H00M horário local.

1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente Edital consiste em: **REGISTRO DE MENORES PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA.** Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Quando se tratar de quantidade estimada não constituirá qualquer compromisso futuro para a Prefeitura de Aveiro/PA.

2.3. O Edital poderá ser obtido na Sala de Licitações e Contratos sito a Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, PRÉDIO DA PREFEITURA DE AVEIRO, CEP: 68150-000, Aveiro/PA, ou no site do TCM www.tcm.pa.gov.br.

2.4. Licitação com garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, a ser realizada até antes da abertura do julgamento da licitação, constante no Termo de Referência anexo deste, em obediência ao art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Entende-se como valor estimado para contratação - O valor estimado pelo CONTRATANTE expresso no objeto do Termo de Referência - anexo II do edital, especificando o item ou itens, com seus valores respectivos.

2.6. Portanto, o valor de 1% (um por cento) de garantia de proposta deverá ser calculado sobre o valor total estimado do item ou itens do termo de referência-anexo II do edital, que seja de interesse da proponente.

2.7. Selecionado o item ou itens com o valor ou valore (s) estimado (s) expresso no Termo de Referência, deverá ser formalizado (proposta inicial) e encaminhado juntamente com comprovação de garantia de proposta e pagamento realizada nas modalidades, prevista em lei e demais itens do edital, no momento da apresentação da proposta inicial solicitada pelo Sr. Pregoeiro.

2.8. A comprovação de Garantia de Proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, contida no Termo de Referência-anexo do Edital, poderá ser realizada nas modalidades propostas pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO: a garantia de proposta é um pré-requisito para a proponente participar da licitação, neste sentido deverá ser realizada até antes do início do julgamento da licitação. Ser inserida juntamente com a proposta inicial da licitante, deverá ficar comprovado o recolhimento



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

de quantia a título de garantia de proposta, no percentual expresso no item acima. Trata-se de garantia que visa a demonstrar que o licitante possui lastro econômico-financeiro para participar do certame, por isso que calculada sobre o valor estimado atribuído pela administração ao objeto da licitação no termo de referência - anexo II edital, cumprindo-se, desta maneira, o princípio da isonomia entre os licitantes (a mesma base de cálculo para apresentação do percentual de garantia de proposta alcançará todos os licitantes, igualitariamente).

2.9. Comprovação de Garantia de Proposta se dá através da apresentação de APÓLICE DE GARANTIA acompanhado do recibo de quitação, ou comprovante de depósito em dinheiro. A garantia poderá ser realizada por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-Garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023). A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do §2º do artigo citado no item anterior.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3.2. Após a homologação do resultado da licitação, a Prefeitura de Aveiro, convocará ou encaminhará ao licitante vencedor, a seu exclusivo critério, a Ata de Registro de Preços para assinatura.

3.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento;

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ocorrer várias solicitações de fornecimento dos objetos desta licitação, inclusive simultaneamente;



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Aveiro;

4.2. O órgão e Fundos Municipais e Secretarias Municipais participantes desta Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aveiro/Pa.

4.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura de Aveiro – Órgão Gerenciador.

4.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura de Aveiro para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 - - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem..

4.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no Edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

4.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

5.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem atividades compatíveis com o objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta no Anexo **VIII** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei, mais certidão solicitada no item 6.8 deste edital. A não entrega desta declaração e Certidão indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.

5.2 - Poderão participar desta licitação as empresas que:

5.3 - Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

5.4 - Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 14.133/21.

5.5 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.6 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.7- Não será admitido na licitação empresas punido, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.8 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

5.8.1 - A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, cujo objeto é perfeitamente pertinente e compatível é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, a licitação apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação Jurídica, Fiscal, técnica e econômico-financeira, as quais são suficientes para a execução do contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE “A”):

6.1 – Só poderá deliberar em nome da proponente, formular ofertas/lances de preços e praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, do proprietário, sócios e representante;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou **Termo de Credenciamento (Anexo III)** com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se for empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, **Anexo V**;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, **Anexo VI**;
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **Anexo VIII**;

6.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

6.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 6.1, alíneas: “d” “e” “f”;

6.6 – Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público ou particular o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 6.1 alínea “c”.

6.7 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata os subitens acima especificados não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

6.8. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante a apresentação de **Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (não expedida com data superior a 180 dias da abertura da proposta), nos termos do art. 8º da I.N. 103/2008 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. As empresas que não apresentarem a certidão poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

6.9. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

6.10. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

6.11 - No decorrer do procedimento, o pregoeiro pode solicitar a análise e manifestação da assessoria jurídica quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providência.

6.12 - Não é permitido se valer de especificações e exigências relacionadas ao objeto que sejam irrelevantes ou impertinentes, que não encontrem justificativa em interesse público;

7 - DOS ENVELOPES:

7.1 - A entrega do credenciamento, da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREFEITURA DE AVEIRO.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2025
ENVELOPE “A” - CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA DE AVEIRO.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2025
ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA DE AVEIRO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2025
ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

7.2 - No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e equipe de apoio, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”:

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, e-mail – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a) Orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita no novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;

c) Prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão.

d) Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, mediante requisição expedida pela Diretoria de Compras e devidamente assinada por seu representante legal, ou outra pessoa com poderes para tanto;

e) Descrição e especificação claras e completas do objeto a serem fornecidos, de acordo com as especificações técnicas (**Anexo I**), **INFORMANDO-SE A MARCA**, preços unitários e totais dos itens;

f) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;

g) Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

h) Na proposta deverá indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

i) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

j) Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

k) Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.

8.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

8.3 - A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.5 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

8.6 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

8.7 - Nas licitações, será segura, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.8 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.10 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

8.11 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.12 - O tipo de julgamento será pelo **Menor Preço por Item**.

8.13 – Os **Anexos II** Modelo de Proposta e **Anexo IV** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, deverão estar dentro do envelope de proposta de preços.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”:

- a) Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados:
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período a critério da Administração conforme Lei complementar nº. 147/2014 § 1º, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- d) Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme art.48 inciso II da lei Complementar nº. 147/2014.
- e) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81da Lei 8666/93, sendo facultado a administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

8.14- COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS CONFORME OS SEGUINTE CADASTROS E DOCUMENTOS:

8.14.1-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.14.2-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.14.3-Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.14.4-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.14.4-1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.14.4-2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.14.4-3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.14.5-Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por faltade condição de participação.

8.14.6- O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxitoem encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
- f) Carteira de Identidade do(s) proprietário e sócios;

9.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Conjunta (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante e do órgão gerenciador da ata;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

9.3 - Qualificação Técnica:

- a) Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar a execução de serviços similares ao objeto da licitação, em quantitativos mínimos de até 25% do objeto licitado, nos termos do art. 67, §3º, da Lei nº 14.133/2021, admitida sua comprovação mediante apresentação de contratos ou documentos fiscais que demonstrem a efetiva execução. É vedada a exigência de prazo mínimo de tempo, em atenção ao disposto no art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/21”.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

9.3.1- O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Razão Social, CNPJ e endereço completo da Empresa Emitente;
- b) Razão Social da Empresa Contratada;
- c) Número do contrato firmado e sua vigência, se for o caso;
- d) Objeto do contrato firmado;
- e) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronograma pactuado e da execução do objeto;
- f) Local e Data de emissão;
- g) Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo/Função, Contato (de telefone e de correio eletrônico);
- h) Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

9.3.2- Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos e notas de empenho, devendo ser enviados por e-mail em até 04 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

9.4 - Qualificação Econômica financeira:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

9.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente.

9.4.2.1 A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

9.4.2.1.1- No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

9.4.2.1.2- No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia dos seguintes atos: **Termo de Abertura, Ativo, Passivo, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento**, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

9.4.3 - Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

9.4.4 - Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

9.4.5 - A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

9.4.6 - Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item 9.2.13.

9.4.7- Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo **ANEXO VII** deste Edital;



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

9.4.8- As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos contratos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.4.9- Declaração expressa do licitante que garante o **fornecimento das bombas submersas**, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, e que o mesmo tem ciência do não cumprimento da manutenção de sua proposta que será punido na forma da lei, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.4.10- Alvara de Funcionamento do ano vigente,

9.5. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação;

9.6. Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente à data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

9.7. Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até **90** (noventa) dias da abertura desta licitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

10.2. Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

10.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital;

10.4. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

10.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

10.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

10.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.11 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.12 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

10.12.2 - O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.3 - A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

10.12.3.1- Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

10.12.3.2 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 9.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

10.12.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12.4 - Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

10.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

10.14 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

10.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto à **proposta, à habilitação e amostra**, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

10.17 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

10.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

10.19 - Na situação prevista no item 11.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

10.20 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.21 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

10.22 - Serão desclassificadas as propostas que:

10.22.1 - Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

10.22.2 - A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

10.23 - O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la neste período, sob pena de sua destruição.

10.24 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

10.25 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

10.26 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União e em outros jornais de grande circulação no Município.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

11.2 - As demais licitantes, ficam, desde já intimadas a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

11.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

12 - DAS SANÇÕES:

12.1 – Conforme Lei n.º 14.133/21 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura de Aveiro, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.1.1- Art. 156 da Lei n.º 14.133/21:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do *caput* deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do *caput* deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do *caput* deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do *caput* deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do *caput* deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura de Aveiro – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

12.3 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12.4 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.0 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

14. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

14.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

14.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

14.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

14.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

14.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 11.1 deste Edital;



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 11.1 deste Edital;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 11.1 deste Edital;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos calendário anterior;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

14.1.5 - O disposto nas alíneas “d” e “g” do subitem 11.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

14.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 11.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

14.1.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A empresa contratada se obriga a manter em Aveiro um local para armazenamento dos produtos e entrega-los de acordo com o objeto deste Pregão Presencial com as especificações



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

contidas em seus anexos, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

15.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

15.3. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura.

15.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários para confecção dos bens em questão.

15.5. Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Os recursos orçamentários serão provenientes do Orçamento Municipal 2025.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de imediato, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

17.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota, com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

17.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

18 – DA HOMOLOGAÇÃO:

18.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro encaminhará imediatamente o processo à Ordenador de Despesa para Homologação.

18.2. Havendo recurso, a ordenadora de despesa, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.

19 - DOS ANEXOS:

19.1 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I:** Termo de Referência;
- b) **ANEXO II:** Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO III:** Termo de Credenciamento;
- d) **ANEXO IV:** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexar junto a Proposta de Preços**);
- e) **ANEXO V:** Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- f) **ANEXO VI:** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- g) **ANEXO VII:** Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- h) **ANEXO VIII:** Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- i) **ANEXO IX:** Minuta da Ata de Registro de Preços.
- j) **ANEXO X:** Minuta de Contrato Administrativo.
- k) **ANEXO XI:** Da Análise das Amostras

20 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

20.1 - No interesse da Administração Pública, a Prefeitura de Aveiro poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

20.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

21 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

21.1 - Até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, sempre por escrito, e devendo ser protocolado na Sala de Licitações e Contratos – Sito Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, **Complemento Anexo ao Prédio da Prefeitura de Aveiro**, CEP: 68150-000, Aveiro/PA, A/C do Pregoeiro **Agostinho Alves de Oliveira Junior**, rigorosamente no horário das 08:00 às 14:00 horas.

21.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

21.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1- Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Aveiro/PA.

22.2- Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

22.3. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, assegurada à ampla defesa.

22.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores no que couber.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

22.6. Todos documentos assinados por meio de chaves eletrônicas (certificados digitais) deverão constar todas as informações (data, nome, CNPJ ou CPF) inerente ao licitante ou procurador, sob pena de declassificação.

23 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO:

23.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 155, Incisos IX e X da Lei nº 14.133/21.

Aveiro/PA, 19 de setembro de 2025.

Joao Gerdal Paiva Diniz Junior
Prefeito Municipal de Aveiro/Pa

Agostinho Alves de Oliveira Junior
Pregoeiro Municipal
Port. Nº0559/2025 de 23/06/2025



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 0XX/2025.

MODELO DE PROPOSTA

Ao: Prefeitura de Aveiro/PA

Att. Pregoeiro – Agostinho Alves de Oliveira Junior

Abertura: XXX de XXXXXXXXX de 2025.

Hora: XX:00 horas

OBJETO: XX.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1						
VALOR UNITÁRIO R\$00,00 (POR EXTENSO)						
VALOR TOTAL DO ITEM R\$00,00 (POR EXTENSO)						

⇒ *Valor Total da Proposta R\$:*

⇒ *Validade da Proposta: 60 dias.*

⇒ *Prazo de entrega:*

⇒ *Dados Bancário:*

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ *A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial SRP n°. XXX/2025 e concorda com as mesmas.*

⇒ *Os dados do responsável pela assinatura de contrato:.....*

⇒ *Local de Entrega:*

...../PA, xx de de 2025.

Nome:

CPF:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. XXX/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ n° _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto ao Fundo Municipal de Educação de Aveiro a participar no processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. XXX/2025**, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. XXX/2025.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (Razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório– Pregão Presencial SRP nº. XXX/2025.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

ANEXO – VI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. XXX/2025.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133/21, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. XXX/2025), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. XXX/2025.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (Razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)

Obs: Se a licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar Expressamente.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. XXX/2025.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo), DECLARA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

ANEXO IX

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....,
QUE FAZEM ENTRE SI *** PREFEITURA
MUNICIPAL DE AVEIRO/PA E A EMPRESA *****

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VEIRO, ESTADO DO PARÁ** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Resolução Interna Administrativa nº xxx/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2025, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁR IO	VALO R TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itaituba, Estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A) Prefeitura Municipal de Aveiro, Estado do Pará, com sede na XXXXXXXXXXXX -Telefax: (093)XXXXXXXX - CEP: 68.150-000 - Aveiro - Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 2024, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2025** publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ,especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida	Modelo (se exigido no	Unidade	Quantidade Máxima	Quantid ade	Valor Un	Prazo garantia



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

		<i>no edital)</i>	<i>edital)</i>			Mínima		<i>ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Aveiro/Pa.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Aveiro/Pa_____ de _____ 2025

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)